



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

LEI Nº 1780/2000

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

A Câmara Municipal de Matipó MG, por seus representante legai aprovou e eu ,
Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área de terreno situado na Rodovia Ozires Linhares Fraga, Bairro Exposição, totalizando uma área de 8558,00m² (oito mil quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), de propriedade do Sr. Adão Antero da Silva, ficando desmembrado em três lotes, sendo:

Após o levantamento do imóvel, foi encontrada a área de 8558,00m² (oito mil quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), ficando após o desmembramento as seguintes áreas com as seguintes confrontações e metragens:

Lote 1 – Com área de 2150,00m², frente voltada para a Rodovia Ozires Linhares com 44,50 metros; Lateral Esquerda com Sebastiana Mendes de Almeida com 48,00 metros; Lateral Direita com lote 2, com 47,00 metros; e fundos com Sebastiana Mendes de Almeida, com 45,50metros.

Lote 2 – Com área de 3876,30m², frente voltada para a Rodovia Ozires Linhares Fraga com 89,00 metros; Lateral Esquerda em divisa com a área do Lote 1, com 47,00metros; Lateral Direita em divisa com Lote 3, com 43,50 metros; fundos com Sebastiana Mendes de Almeida, com 81,00metros.

Lote 3 – Com área de 2531,20m², frente voltada para a Rodovia Ozires Linhares Fraga com 64,00 metros; Lateral Esquerda com lote 2, com 43,50 metros; Lateral Direita com sucessores de José Vieira da Rocha, com 31,50 metros; fundos com Sebastiana Mendes de Almeida, com 71,00metros.

Anexo a esta acompanha memorial e planta do imóvel com áreas desmembradas: Lote 1, Lote 2 e Lote 3 com suas respectivas áreas, com mais detalhes para melhores esclarecimentos.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó, 30 de junho de 2000


SEBASTIAO GARDINGO
PREFEITO MUNICIPAL